



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI N° 2.478/2014

Concede Reajuste Geral ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Itapecerica-MG.

A Câmara Municipal de Itapecerica -MG propôs e aprovou com fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam reajustados em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) a título de reajuste geral anual, a desde janeiro de 2014, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Itapecerica, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1° de janeiro de 2014.

Itapecerica, 18 de dezembro de 2014.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

18 / 12 / 14